

D. Octávio
Nº 793

Prot. n. 11 Reg fls. 118

B. E. B. P. 14. m. 2-087 V.

030 Envi. Cuppare
10/11/1922

Secretaria da Agricultura

Directoria de Terras, Colonização e Immigração

DIRETORIA GERAL
EXPEDIENTE

NOV 26 1922

REGISTADO

Prot. N.

31b
Avantes



Anno: 1922

Data 2 de Junho

38

11

Pirajuhy

Interessado Catterini Guiseppe

Assunto pedido de restituição de passagem
do fute de ferrova as de Santos



Leary

2º Oficial

Atto do Exmo. Est. do Brasil



Esc. meu Senhor Dr. Secretário da
Agricultura, Comércio e
Públicos

A DIRECTORIA DE TERRAS,
COLONIZAÇÃO E IMMIGRAÇÃO

5 1922
SOUZA
OFICIAL MAIOR



Cattarin Giuseppe, im-
migrante, chegado ao porto debouto,
no dia 7 de Maio de 1921, pelo va-
por Ribe Vittorio, procedente do porto
de Genova, achando-se descalvado,
com sua família composta de sua
mulher Giuseppina, com 38 anos,
seus filhos, Alceste, com 19 anos; Albe-
ria, com 18 anos; Giulia, com 14 anos;
Elio, com 15 anos; Cecília, com 10 anos;
Vittorio, com 8 anos e Alfonso com 4
anos, no secondo degrau. Autônio Ro-
mano, no estreito de Rigo (Mareste)
conforme prova com os documentos
juntos, tendo pago seu passageiro
de quelle porto ao de Santos,.....
peitossamente requerer a V. Exa.:

Digne, de acordo com a lei, autorizar
a restituição, ao suplicante, de im-
portunio L. 15.000, despendido com
o seu transporte, conforme documentos
juntos.



Carta
Cata

Julho de 1922
Giuseppe

Ao departamento Estado de São Paulo fará seu se digre man-
dar uniformes.

diret. geral, 7/2/922

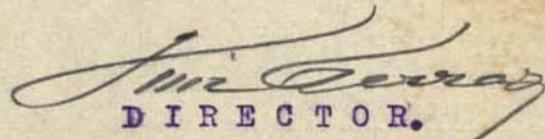
L. Costa
Diret. geral

N. 174.....

7

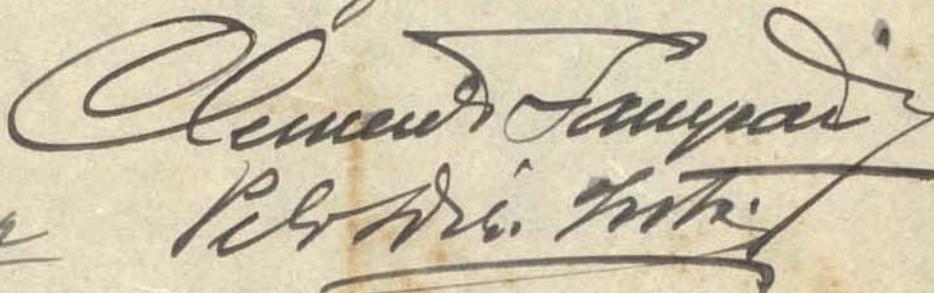
O requerente Cattarin Giuseppe e sua familia não passaram pela Hospedaria de Immigrantes, nem se contractaram por intermedio da Agencia Official de Collecaão deste Departamento.

Departamento Estadual do Trabalho, São Paulo, 12 de Julho de 1922.


DIRECTOR.

Selton - a 13/7/22

Preferido, à vista da
~~informação~~ ouvida
e das disposições do
Reg. em vigor.

22/7/22 
P. D. M. T. M.

Jo aos autos - - Ao Depto. Ext. do Trab.
para que se digne resf — 8

Exmo. Snr. Dr. Secretario da Agricultura.



A DIRECTORIA DE TERRAS,
FOLCLORICO E IMMIGRAÇÃO

NOV 8 1922
M. S. L.



No /

CATTARIN GIUSEPPE, por seu procurador infra-assignado, tendo requerido a V.Excia. a restituição das passagens que dispendeu com o seu transporte e o de sua familia, da Italia para este Estado, e sabendo que dito requerimento foi indeferido por não ter sido o requerente contractado oficialmente, por intermedio da Agencia Official de Collocação, na fazenda onde está, de propriedade do Snr. Antonio Romano, - vem respeitosamente requerer a V.Excia. se digne de mandar fazer o referido contracto e pagar-lhe apôs, como de direito, a importancia das passagens.

Por ser de inteira justiça,

E. R. D.



DIRECTORIA GERAL
EXPEDIENTE

OUT 3 1922

EXPOSIÇÃO

2105

III-REG-FILE-265

8A

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

COMARCA DE PIRAJUHY ESTADO DE SÃO PAULO



1.º Tabellião - DOMINGOS DOS SANTOS

*Primeiro Traslado de procuração bastante que
faz Catharin Giuseppe*

.....
.....
.....

SAIBAM QUANTOS ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso SENHOR JESUS CHRISTO, de mil novecentos e vinte e dois aos vinte e nove dias do mez de Junho do dito anno, nesta cidade de Pirajuhy, Estado de S. Paulo, este meu cartorio, perante mim tabellão substituto compareceu como autorgante Catharin Giuseppe, maior, casado, italiano, colono, domiciliado neste município e comarca reconhecido pelo proprio de mim tabellão e das duas testemunhas ao diante assignadas, perante as quaes por elle me foi dito que por este publico instrumento, e nos termos de direito, nomea e constitue seu bastante Procurador ao cidadão Vicente Barbosa, maior, casado, brasileiro, funcionario publico, domiciliado nesta cidade para o fim especial de na Capital de São Paulo ou onde com esta se apresentar, haver do Governo do Estado de São Paulo em quem de direito a importancia que despendeu o autorgante com passagens do Porto de Genova a Santos, podendo para tal fim o referido procurador requerer em qualquer Juizo ou repartição publica tudo quanto se tornar necessário para o alludido fim; podendo passar recibos dar quitacão e assinar papeis, podendo mais usar de todos os poderes em direito permitidos e que se tornarem necessarios ao cabal desempenho deste mandato, o que tudo dará por bom, firme e valioso, incluindo estabelecer esta em quem convier

Aoqua.....disse.....ell.....outorgante.....conferia.....os poderes que as leis lhe.....concedem, para em seu.....nome....., como se presente fosse....., requerer....., allegar.....e defender.....seus direitos em qualquer Juizo ou Tribunal, propondo, a quem de direito tiver....., as acções competentes, civeis, crimes ou commerciaes, proseguindo em seus termos até sentenças e suas execuções, assignando os respectivos articulados, offerecendo em Juizo o que fôr necessario nos incidentes que apparecerem, interpondo recursos de appellações ou agravos e prestando em sua alma qualquer licto juramento; requerera..... inventarios, partilhas, embargos, arrestos, sequestros e cartas precatorias; fara..... justificações, habilitações, louvações, composições, convenções, confissões, desistencias, transacções, arbitrações; arrecadações, protestos, contra-protestos, outorgando, aceitando e assignando escripturas de vendas, compras, cessão, penhor, hypothecas, sobre hypothecas de dação — *in solutum* e outras quaesquer; fazendo registrar taes titulos onde convier, assignando para isso os respectivos extractos, assim como lhe concede.....poderes para transigir.....em Juizo ou fóra delle, dando quitação do que receber....., segundo suas ordens que serão consideradas como parte d'este instrumento; substabelecendo esta, se convier, e os substabelecidos em outros, relevando-os do encargo de satisfação, que o direito outorga. E de como assim disse....., do que dou fé, lavrei este instrumento que, sendo-lhe.....lido, aceite.....

assigna com as testemunhas Cesar Brasilio de Loura Barros e tenente Abelardo Dansley Cabral Velho, meus conhecidos e domiciliados nesta cidade, do que dou fé. Eu, Reynaldo Ferreira Frias, tabellião substituto, escrevi. Pirajuhy 29 de Junho de 1922.

Catharin Giuseppe - Cesar Brasilio de Loura Barros - Abelardo Dansley Cabral Velho (Estava dendamante sellada). Nada mais. Trasladada em regu-
da e dou fe. Eu, Reynaldo Ferreira Frias, Tabellias substituto, a transladei, conferi e assigne em pu-
blico e raso. Em testo P.T. - de verdade.

Inde... os poderes de... m... possião de... e... e...
Dilmeiro... brasil... Capital
Institui...
Pirajuhy, 1º de Julho de 1922
Vicente Bordeado



Vicente Bordeado
3727-B

Pirajuhy, 1º de Julho
Em testemunha
1º tabellio

gomm... autentica
1º tabellio

9

Ao Sr. Director do Departamento Esadual do Trabalho, para que se
digne mandar informar.

Secção de Expediente da Directoria de Terras, 6 de Novembro de 1922.

G. Costa
Director Interino.

Promulgado no ofício 357, em
7/11/22
Ofício
Oficial

7/11/22

357

10

Snr. Director do Departamento Estadual do Trabalho

C A P I T A L

Para informação e opportuna devolução, transmito-vos os inelucos autos nº 793 II req. flaz 118, nos quais se encontra a flaz 8, um requerimento em que CATTARIN GIUSEPPE pede reconsideração do despacho que indeferiu seu pedido de restituição de passagens.

Saude e Fraternidade

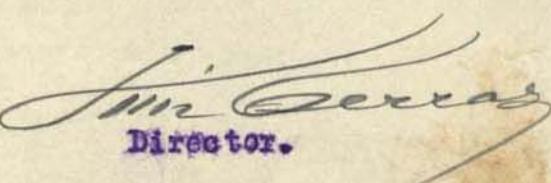
Director interino

N.....
236

//

Dispondo os art.103 e 104, do Decreto n.º 2.400, que os imigrantes espontâneos, para terem direito à restituição das passagens, deverão, no seu primeiro estabelecimento, ter passado pela Hospedaria e se localizado em núcleo ou como trabalhador rural, por intermédio da Agencia Official de Collocação, parece que sómente com autorização superior poderá o Departamento admittir o preenchimento da unica condição actualmente possível, isto é, a do contracto, que dará ao requerente direito à restituição das Liras 13.000, que allega ter despendido mas das quais não apresenta documento.

Departamento Estadual do Trabalho, São Paulo, 14 de Novembro de
1922.


J. M. Góes
Director.

12

Trata-se, no presente processo, de uma família muito bem constituída, mas que não tem direito à restituição das passagens que dispendeu, por não ter passado pela Hospedaria de Immigrantes nem se ter contractado por intermedio da Agencia Official de Collocação do Departamento Estadual do Trabalho, nesta Capital.

O sr. director do Departamento, na sua informação de fl. 11 diz que só com auctorisação superior poderá o requerente, actualmente, se contractar por intermedio d'aquella Repartição.

Directoria de Terras, 20 de Novembro de 1922

Oclumus Sachus Jundus

Visto, subiu ao L. d. Secretário
m.

L. Costa
24.11.22



A' vista das informações, parece que o requerente não pode ser attendido.

O Snr. Dr. Secretario, porém, mandará, o que fôr mais acertado.

27 - 11 - 922

Eugenio Lefèvre
DIRECTOR GERAL.

De acordo

28- XI-922

Honorável

~~A DIRETORIA DE TERRAS
COLONIZACAO E IMIGRAÇÃO~~

NOV 28 1922

J. Lefèvre

Recebi o passaporte e mais

bris altestados, docs. de pls. 2 a 5, que se achavam annexados
a este processo.

Santos, 26 - 1 - 923

P. P. M. Lefèvre

